N.o :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.495 DE 24/03/1987

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, decreta, e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá, devidamente autorizado a instituir as séries que se fizerem necessárias para completar o ensino de 1º grau na Escola Municipal "Cornélio Caetano".

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá aos 24 de Março de 1.987.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

Registrada em Livro próprio desta Prefeitura, p/registro de Leis Municipais.
Lv.Nº 03 fls 79. 79 verso em 24/03/87.